

= L E I N° 379 =

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
da Prefeitura Municipal de Castelo
para o exercício de 1964 e dá outras
providências.»

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica aprovado o Argamento Geral do Município de Castelo para o
exercício financeiro de 1964, descriminado pelos anexos integran-
tes desta lei que estima a RECEITA em R\$ 34.000.000,00 (trinta e
quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Será a RECEITA realizada mediante a arrecadação dos tributos, ap-
rimentos e fundos e outras fontes de renda na forma da legisla-
ção em vigor e das especificações de anexo nº 1, de acordo com o
seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	15.030.000,0
" Patrimonial.....	20.000,0
" Industrial.....	3.000.000,0
" Extraordinária.....	450.000,0
" Diversas.....	<u>15.450.000,0</u>

Art. 3º. A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constan-
tes dos anexos e respectivos sub-anexos, com a descriminação se-
guinte:

Poder Legislativo.....	511.200,0
" Executivo:	
Gabinete do Prefeito.....	1.140.000,0
Diretoria de Administração.....	1.424.400,0
Diretoria de Fazenda.....	<u>3.173.800,0</u> 5.738.200,0
Serviços Públicos de Inter- esse c/ o Estado	10.402.400,0
Serviços Públicos Munici- pais.....	10.516.200,0
Obras e Melhoramentos Pú- blicos.....	8.578.081,2
Encargos diversos.....	<u>4.223.918,8</u> 34.000.000,0

-Continua-

=continuação=

L E I Nº 379=

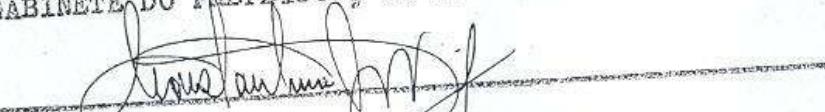
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I-Abrir créditos suplementares, até 20% (vinte por cento) das dotações referentes as despesas constantes do ORÇAMENTO, a partir de 1º de Abril.

II-Efetuar transferências de dotações e entre sub-consigações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Dezembro de 1963.


=CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA=
Prefeito Municipal